



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

LEI nº 386/85

De: 31/01/85

**"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma prevista pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, § 1º, alínea III, a SUPLEMENTAR por decreto, mediante anulação da verba RESERVA DE CONTINGÊNCIA, até a importância de R\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros) as verbas relacionadas a seguir:

08.42.188-2 - 05 -DIVISÃO DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

3.1.2.0, - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 50.000.000

3.1.3.2, - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

R\$ 20.000.000

Total :

R\$ 70.000.000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º/01/1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina aos 31 dias do mês de janeiro de 1985.



PAULO LOURENÇO BORGES

Prefeito Municipal